



Número: **0000377-53.2024.2.00.0810**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **09/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000377-53.2024.2.00.0810**

Assuntos: **Comunicação - Res. 135/CNJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - CGJMA (AUTORIDADE)			
PAULO DE ASSIS RIBEIRO (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5712546	30/08/2024 13:13	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo n. 0000377-53.2024.2.00.0810

Assunto: Correição Extraordinária – 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande

Decisão - O Sr. Desembargador Corregedor José Luiz Oliveira de Almeida: Trata-se de Correição Extraordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, no período de 06 a 08 de agosto de 2024, sob a supervisão da juíza Lavinia Helena Macedo Coelho, cujo relatório de correição consta nos autos sob id. 4790045.

Aprovo o relatório (RELAT-GDJC-902024).

Determino a notificação do magistrado da unidade correccionada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, demonstrar a correção dos problemas diagnosticados no item 08, bem como o cumprimento das recomendações do item 10 e das proposições do item 11, sob pena das sanções previstas no §1º, do art. 25, da Resolução - GP nº 09/2016.

À Coordenação de Serventias Judiciais, para monitorar e certificar a movimentação dos processos da amostragem, encaminhando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, para deliberações necessárias.

Nada obstante, **extraí-se do referido relatório indícios de falta funcional do magistrado Paulo de Assis na condução de processos judiciais, bem como na fiscalização sobre os serviços dos servidores vinculados à respectiva unidade jurisdicional**, a exemplo dos excertos:

[...] Priorizar o cumprimento e devolução de **478 Cartas Precatórias**, devendo atender ao princípio da cooperação;

[...]

Verificar a existência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na unidade no sistema TermoJuris, promovendo a devida e correta movimentação. **Há 5455 processos aguardando movimentação na Secretaria Judicial com mais de 1000 dias;**

[...]

Sentenciar, despachar ou instruir os 316 processos criminais conclusos, sendo que 256 estão na referida condição há mais de 100 dias, imediatamente, **tendo em vista o elevado número de processos criminais prescritos detectados no diagnóstico da correição;**

[...]

Priorizar a tramitação das 2677 ações penais, em virtude do quantitativo e do tempo médio entre a data da denúncia e o tempo de baixa, além de receber as denúncias e acompanhar os 632 inquéritos. **Frise-se que foram encontradas muitas ações penais prescritas**, devendo ser implementadas medidas que evitem novas sentenças de igual teor, priorizando, assim, os feitos criminais, inclusive o acompanhamento dos processos



suspensos;

[...]

Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, **destacando que há 1189 petições iniciais não apreciadas**. Importa, ainda, acompanhar os 157 processos suspensos;

[...]

Fiscalizar, de forma permanente, os serviços da Secretaria Judicial no que se refere ao tempo de cumprimento das decisões judiciais e de promoção da conclusão e de cumprimento de mandados, apurando a responsabilidade de cada servidor quando da não observância dos prazos legais, sobretudo quando a inércia resultar em prejuízo a prestação jurisdicional de qualidade;

[...]

Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38 XIV do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas." (destacamos)

Desta feita, sopesando o que já foi apurado, reputo necessário o aprofundamento das investigações acerca do caso, e **determino a abertura de sindicância** contra Paulo de Assis Ribeiro, juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande/MA, para apuração das informações compiladas no RELAT-GDJC-902024, sugestivas de má gestão processual, bem como da falta de fiscalização sobre os serviços dos servidores vinculados à respectiva unidade jurisdicional, em desfavor do magistrado.

Remeta-se cópia desta decisão à Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares, para fins de expedição da Portaria.

Comunique-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, enviando-lhe cópia integral dos autos, nos termos do art. 9º, §3º da Resolução CNJ nº 135/2011.

Notifiquem-se os interessados.

São Luís, data do sistema.

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Corregedor-Geral de Justiça – TJMA

